



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

Nº 1.026, DE 2012

Approved
On 28/11/2012
[Signature]
C. Nogueira
4º Secretário

Sr. Presidente,

Nos termos do inciso I, letra a, do art. 314, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro destaque para votação em separado do artigo 8º, do Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2012.

JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo define como crime a execução de serviços de radiodifusão em potência superior a 100 (cem) Watts ERP, sem a devida outorga.

A *contrario sensu* a norma descriminaliza os serviços de radiodifusão das rádios piratas, eis que operam em potência muito inferior ao limite previsto de 100 Watts.

Ainda que assim não fosse, melhor sorte não assiste a manutenção do citado art. 8º, do PLV, eis que padece de ilegalidade por afronta à Lei Complementar nº 95, de 1998, que dispõe em seu art. 7º, inciso II, sobre a proibição de a lei conter matéria estranha a seu objeto.

Sala das Sessões, em

Senador JOSÉ AGRIPINO

Publicado no DSF, em 29/11/2012.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF
OS:15829/2012